

## DECLARAÇÃO DE NÃO AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Considerando que a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informamos que **NÃO HOUVE** nova aquisição de **BENS IMÓVEIS** pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, no período de 01 a 29 de Fevereiro de 2024.

Belém, 05 de Março de 2024.

CRISTIANO CABRAL FERNANDES  
SCP/CMP/IPMB

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA  
CMP/IPMB